DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA	10
Atos Oficiais	10
Outros atos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais | **Portarias**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

PORTARIA Nº 224, DE 6 DE MAIO DE 2020.

Designa Comissão Especial para Avaliação da execução do Plano Operativo do Convênio celebrado entre o Município de Borborema e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, objetivando o desenvolvimento de ações e serviços na área de saúde, nas dependências do Hospital São Sebastião, visando assistência à saúde da população dentro do grupo de Média e Alta Complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o disposto no Convênio nº 01/2019, celebrado com a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, objetivando o desenvolvimento de ações e serviços na área de saúde, nas dependências do Hospital São Sebastião, visando assistência à saúde da população dentro do grupo de Média e Alta Complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a necessidade de avaliação do Plano Operativo do referido Convênio.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica designada a Comissão de Avaliação das Metas Qualitativas e Quantitativas do Plano Operativo constante do Convênio nº 01/2019, celebrado entre o Município de Borborema e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, objetivando o desenvolvimento de ações e serviços na área de saúde, nas dependências do Hospital São Sebastião, visando assistência à saúde da população dentro do grupo de Média e Alta Complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, composta pelos seguintes representantes:

I – representantes do Município de Borborema / Secretaria Municipal de Saúde:

a) Ednei Alves de Oliveira — RG nº 29.569.541- 9
b) Marilu Carolina Meza — RG nº 41.618.494-7
c) Raquel Gomes Bueno — RG nº 20.220.130
d) Mônia Regina Lopes Men — RG nº 41.618.701-8

II – representantes da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema:

a) Lucimar Aparecido da Silva — CPF nº 081.419.448-60
b) Osmério José Anselmo — CPF nº 094.745.998-74
c) Juliana Rodrigues Zuco — CPF nº 385.726.608-28
d) Andreia Regina Gentili — CPF nº 175.390.578-82

Art. 2º. Na condução e desenvolvimento dos procedimentos de avaliação, a Comissão deverá observar os critérios contidos no Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º. Os trabalhos das avaliações deverão ser realizados mensalmente, durante todo o período de vigência do convênio.

Parágrafo único. As funções dos membros da Comissão de Avaliação serão exercidas gratuitamente e consideradas serviços relevantes à política de saúde do Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 6 de maio de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

PORTARIA Nº 224, DE 6 DE MAIO DE 2020.

ANEXO I

AVALIAÇÃO DAS METAS FISICAS E QUALITATIVAS DO CONVÊNIO
PLANO OPERATIVO SUS – HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Política do SUS	Metas	Pontuação Possível	Pontuação Alcançada
INDICADORES DE GESTÃO	A. INDICADORES DE GESTÃO		
	A.1 Atualização do CNES	3	
	A.2 Liberação de AIH pela auditoria	3	
	A.3 Alvarás de Funcionamento fornecidos pela Vigilância Sanitária das diversas áreas do hospital e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)	3	
	A.4 Comissões obrigatórias e respectivos relatórios (Controle de infecção hospitalar, óbito, prontuários)	3	
	A.5 Ambulatórios de gestante e de cirurgias		
	a) Ambulatório de gestante	4	
	b) Ambulatório de cirurgia	4	
	A.6 Tempo de espera para cirurgia eletiva		
	A.7 Plano de Atendimento à desastres de múltiplas vitimas	3	
	A.8 Procedimento Operacional Padrão – POP	3	
	A.9 Percentual de Recusas de Internação Hospitalar	3	
	A.10 Serviço de Ouvidoria e/ou Serviço de Atendimento ao Usuário	3	
	A.11 Realização de Pesquisa de Satisfação ao Usuário	3	
	A.12 Educação Permanente – capacitações e treinamento	3	
	A.13 Acompanhamento nutricional dos usuários que utilizam o serviço e orientação das dietas na alta hospitalar.	3	
	A.14 Parceria com o CAPS	3	
	A.15 Manter a padronização de medicamentos e materiais com apresentação da listagem e valor gasto no quadrimestre.	3	
	A.16 Manutenção da Farmácia/Dispensário de medicamentos de acordo com as normas da ANVISA.	3	
	A.17 Saúde do Trabalhador	3	
	A.18 Apresentação do Plano de Prevenção de Acidentes Ocupacionais com Perfuro Cortantes	3	
	A.19 Realização de Notificação Compulsória sempre que suspeitas registradas na FAA	3	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

	A.20 Participação nas reuniões de regulação (CROSS) de acordo com as solicitações da DRSIII.	3	
INDICADORES DE DESMPENHO HOSPITALAR	INDICADORES DE DESEMPENHO HOSPITALAR		
	B.1 Metas Físicas	3	
	B.2 Taxa de ocupação (leitos SUS) hospitalar	3	
	B.3 Tempo de permanência	3	
	B.4 Atendimento de cirurgias eletivas	4	
INDICADOR DE QUALIDADE	C. INDICADORES DE QUALIDADE.		
	C.1 Acolhimento do paciente em ambiente adequado com classificação de risco.	3	
	C.2 Manter ou ampliar o horário de visitas nas unidades de internação.	3	
PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS	D. PARTICIPAÇÃO NAS POLITICAS PRIORITARIAS DO SUS		
	D.1 Saúde da Mulher e da Criança		
	a) Realização de teste rápido de HIV e VDRL em 100% das parturientes.	3	
	b) Notificação para a unidade de referência sobre a alta do RN.	3	
	c) Garantir a avaliação do APGAR em 100% dos recém nascidos.	3	
	D.2 politica de humanização		
	a) Desenvolver ações para ampliação do horário de visitas	3	
REDE CEGONHA	E.1 Plano de Ação da Rede Cegonha		
	a) ESUS AB	4	
	b) Realização de Parto SUS	3	
TOTAL GERAL		100	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

FAIXA DE DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS

FAIXAS DE DESEMPENHO METAS FINANCEIRAS	% DE RECURSOS DESTINADOS AO DESEMPENHO	DESEMPENHO DO QUADIMESTRE	
		PONTUAÇÃO POSSIVEL (%)	PONTUAÇÃO ALCANÇADA (%)
MENOS QUE 75%	REVISÃO DO VALOR	100%	
76 % A 89%	REAVALIAÇÃO DO VALOR		
90% OU MAIS	MANUTENÇÃO DO VALOR		

Reserva-se o direito, de conforme o convênio vigente, repassar-se valores parciais, caso o não cumprimento das metas estabelecidas por este instrumento nos seguintes itens:
- Ambulatório de Gestante
- Ambulatório de Cirurgia
- Internação
- Custeio
- Assistência Hospitalar
- Complementação de Tabela SUS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Dos itens citados acima, descrever qual (ais) não alcançaram a meta estabelecida, a justificativa e as providencias orientadas:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Borborema, ___ de _____ de _____.

Avaliado por:

_____ _____

_____ _____

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

PORTARIA Nº 225, DE 6 DE MAIO DE 2020.

Designa Comissão Especial para Avaliação da execução do Plano Operativo do Convênio celebrado entre o Município de Borborema e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, objetivando o desenvolvimento de ações e serviços na área de saúde, nas dependências do Hospital São Sebastião, visando à manutenção integral do Pronto Atendimento Ambulatorial de urgência e emergência em Atenção Básica à Saúde

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o disposto no Convênio nº 02/2019, celebrado com a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, objetivo o desenvolvimento de ações e serviços na área de saúde, nas dependências do Hospital São Sebastião, visando à manutenção integral do Pronto Atendimento Ambulatorial de urgência e emergência em Atenção Básica à Saúde

Considerando a necessidade de avaliação do Plano Operativo do referido Convênio.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica designada a Comissão de Avaliação das Metas Qualitativas e Quantitativas do Plano Operativo constante do Convênio nº 02/2019, celebrado entre o Município de Borborema e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, objetivando o desenvolvimento de ações e serviços na área de saúde, nas dependências do Hospital São Sebastião, visando à manutenção integral do Pronto Atendimento Ambulatorial de urgência e emergência em Atenção Básica à Saúde, composta pelos seguintes representantes:

I – representantes do Município de Borborema / Secretaria Municipal de Saúde:

a) Ednei Alves de Oliveira — RG nº 29.569.541- 9
b) Marilu Carolina Meza — RG nº 41.618.494-7
c) Raquel Gomes Bueno — RG nº 20.220.130
d) Mônia Regina Lopes Men — RG nº 41.618.701-8

II – representantes da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema:

a) Lucimar Aparecido da Silva — CPF nº 081.419.448-60
b) Osmério José Anselmo — CPF nº 094.745.998-74
c) Juliana Rodrigues Zuco — CPF nº 385.726.608-28
d) Andreia Regina Gentili — CPF nº 175.390.578-82

Art. 2º. Na condução e desenvolvimento dos procedimentos de avaliação, a Comissão deverá observar os critérios contidos no Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º. Os trabalhos das avaliações deverão ser realizados mensalmente, durante todo o período de vigência do convênio.

Parágrafo único. As funções dos membros da Comissão de Avaliação serão exercidas gratuitamente e consideradas serviços relevantes à política de saúde do Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 6 de maio de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

PORTARIA Nº 225, DE 6 DE MAIO DE 2020.

ANEXO I

AVALIAÇÃO DAS METAS FISICAS E QUALITATIVAS DO CONVÊNIO
GESTÃO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE BORBOREMA

Metas	Pontuação Possível	Pontuação Alcançada
A.1 Atualização do CNES	3	
A.2 Apresentação de relatório do número de atendimentos e procedimentos realizados diariamente (SIA).	5	
A.3 Alvará de Funcionamento	5	
A.4 Plano de Atendimento a desastres e acidentes com múltiplas vitimas	6	
A.5 Procedimentos Operacional Padrão (POP)	6	
A.6 Implantação do Programa de Educação Continuada – capacitações e treinamentos no período.	5	
A.7 Oferecimento nutricional aos usuários e médicos que utilizam o serviço de nutrição e orientação às dietas naso-enterais quando necessário	6	
A.8 Acolhimento do paciente em ambiente adequado com classificação de risco	6	
A.9 Direito a acompanhante nas consultas atendidas no consultório	5	
A.10 Serviço de ouvidoria ou serviço de atendimento ao usuário	6	
A.11 Realização de pesquisa de satisfação do usuário.	6	
A.12 Manter a Padronização de medicamentos e materiais com apresentação da listagem e valor do quadrimestre	5	
A.13 Manutenção da Farmácia/Dispensário de Medicamentos de acordo com as normas da ANVISA.	5	
A.14 Saúde do Trabalhador com preenchimento dos relatórios de atendimentos aos acidentes de trabalhos com envio a Vigilância Sanitária local.	6	
A.15 Apresentação do Plano de Prevenção de acidentes ocupacionais com perfuro cortantes.	5	
A.16 Realização de notificação compulsória sempre que suspeitas registradas em FAA.	5	
A.17 Participação das reuniões de regulação de acordo com as solicitações da DRSIII.	6	
A.18 Apresentação da comprovação do atendimento dos plantões de disponibilidade e/ou chamada confrontado com a escala mensal.	6	
A.19 Escala de trabalho	3	
TOTAL GERAL	100	

2

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

FAIXA DE DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS

FAIXAS DE DESEMPENHO METAS FINANCEIRAS	% DE RECURSOS DESTINADOS AO DESEMPENHO	DESEMPENHO DO QUADIMESTRE	
		PONTUAÇÃO POSSIVEL (%)	PONTUAÇÃO ALCANÇADA (%)
MENOS QUE 75%	REVISÃO DO VALOR	100%	
76 % A 89%	REAVALIAÇÃO DO VALOR		
90% OU MAIS	MANUTENÇÃO DO VALOR		

Borborema, ___ de _____ de _____.

Avaliado por:

_____ _____

_____ _____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Outros atos

ATO DA MESA Nº 04, DE 6 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão de realização de audiência pública durante a tramitação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias do Município de Borborema para o exercício de 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, em especial o que dispõe o art. 10, incisos I e X, do Regimento Interno, e,

Considerando as medidas vigentes, adotadas para enfrentamento da emergência relacionada ao coronavírus - Covid-19, reconhecida em âmbito nacional e editadas por normas pertinentes, pelo Governo Federal, Estadual e Municipal;

Considerando as medidas restritivas impostas e o afastamento social tendo como objetivo evitar possível contaminação ou propagação do novo coronavírus;

Considerando o disposto no parágrafo único, do art. 189 da Lei Orgânica do Município de Borborema;

Considerando, que apesar da pandemia e de suas conseqüências, há a necessidade de dar publicidade e transparência aos atos do Poder Legislativo.

R E S O L V E

Art. 1º Fica suspensa, excepcionalmente, a realização da audiência pública para a apresentação e discussão do Projeto de Lei do Executivo nº 28, de 29 de abril de 2020, que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Borborema para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências”, prevista para ser realizada durante a tramitação da matéria na Câmara Municipal.

§ 1º Com a finalidade de dar publicidade e transparência, e possibilitar a participação de autoridades e cidadãos durante a tramitação da matéria no Poder Legislativo, o projeto e seus anexos e demonstrativos ficarão à disposição para consultas, no site oficial da Câmara - www.camaraborborema.sp.gov.br.

§ 2º Qualquer esclarecimento poderá ser solicitado pelos interessados presencialmente, através de e-mail (administrativo@camaraborborema.sp.gov.br) ou ainda através da Ouvidoria da Câmara Municipal, em link disponível no site.

§ 3º Todas as informações serão registradas em ata a ser elaborada pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 6 de maio de 2020.

MIGUEL FONTANA

Presidente

CARMINE DENTINI DE PAULA

Vice-Presidente

ÉRICO ANTONIO DA SILVA

1º Secretário

VALDIR BUZATO

2º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara na data supra

e publicado no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Diretor Administrativo